**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

# LEI Nº 2.213 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

***"Dispõe sobre a alteração do § 1º, do art. 12 da Lei Municipal 2.202/2015 e dá outras providências".***

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o § 1º, do art. 12 da Lei Municipal 2.202/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 12 (...)***

***§ 1º § 1º - Os Vereadores, o Presidente e os Servidores da Câmara Municipal, com exceção do Servidor ocupante do cargo de motorista, deverão apresentar, à título de prestação de contas, relatório circunstanciado de viagem ou comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem, os quais serão dados ciência ao Presidente da Câmara.***

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data deu publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º, do art. 12 da Lei nº 2.202/2015.

Piumhi-MG, 07 de outubro de 2015.

**Wilson Marega Craide**
Prefeito

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 15/OUT/2015 16:12 00000062

...ARO, para os devidos fins de direito, ... foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 15 / 10 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei 2213 / 15 no quadro de aviso do Municipio.

Piumhi, 07 / 10 / 15